



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**CONTRATO Nº. 256/2017**

“Contrato de fornecimento entre Município de Lagoa da Prata e a empresa **ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME**, com fundamento no Processo nº.110/2017 - Pregão 067/2017”.

que entre si celebram, de um lado o Município de Lagoa da Prata, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.748.454/0001-00, com sede na Praça Dom Justino nº 30, no centro, na cidade de Santana do Garambeu, MG, CEP 36.146-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. Pedro Henrique de Moura Lage, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 113.072.066-70, doravante denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE AQUISIÇÃO DE LEITOR DIGITAL PARA REGISTRO DE PONTO DOS SERVIDORES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme resumo dos itens que é parte integrante desse processo.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1.** O preço global deste contrato é o apresentado pela Contratada no Pregão 067/2017, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando R\$ 21.536,28 (vinte um mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos).

**2.2.** Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

**2.3.** Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dias após a entrega total dos objetos e emissão da Nota Fiscal entregue no Almoarifado CENTRAL da Prefeitura de Lagoa da Prata. As empresas que emitirem nota fiscal eletrônica deverão enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço [almoxarifado@lagoaprata.mg.gov.br](mailto:almoxarifado@lagoaprata.mg.gov.br)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1 – DA CONTRATANTE:**

- Efetuar o pagamento dos objetos licitados conforme previsto na cláusula segunda;
- Fiscalizar a os objetos solicitados.

**3.2 – DA CONTRATADA:**

- Entregar os produtos, objeto do presente contrato, de acordo com as especificações constantes no anexo V do edital.
- Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando a troca daqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração.
- Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributarias e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato.
- Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou decorrência da execução dos Serviços, após apuração de responsabilidades.

2 cont.

*[Handwritten signature]*

1  
*[Handwritten signature]*  
Prestadora Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

4.1 - Os objetos quando de sua entrega deverão estar em conformidade com o exigido em edital, devidamente fiscalizado por responsável do Almoxarifado Central.

A contratada deverá entregar os objetos desta licitação no almoxarifado central após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão desta.

4.2. Os quantitativos e especificações conforme anexo V.

4.3 - A contratada é obrigada a efetuar a troca, de imediato e às suas expensas, de produtos em que se verifiquem irregularidade.

4.4- Despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento dos produtos deverão estar inclusos no preço ofertado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E ADITAMENTOS**

5.1. A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.

5.2. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.01.04.122.0001.4.018.4.4.90.52.0100	03.01.06.181.0301.4.021.4.4.90.52.0100
04.01.08.122.0401.4.026.4.4.90.52.0100	04.01.08.122.0404.4.028.4.4.90.52.0100
04.02.08.122.0401.4.029.4.4.90.52.0100	04.02.08.243.0402.4.030.4.4.90.52.0100
04.02.08.244.0401.4.038.4.4.90.52.0100	04.02.08.244.0402.4.039.4.4.90.52.0100
04.02.08.244.0403.4.045.4.4.90.52.0100	04.03.08.243.0401.4.050.4.4.90.52.0100
05.02.13.392.0501.4.081.4.4.90.52.0100	06.01.04.122.0001.4.085.4.4.90.52.0100
07.01.04.122.0001.4.092.4.4.90.52.0100	08.01.12.122.0001.4.096.4.4.90.52.0101
08.02.12.361.0801.4.097.4.4.90.52.0101	08.02.12.361.0804.4.105.4.4.90.52.0101
08.02.12.365.0802.4.100.4.4.90.52.0101	12.03.10.301.1202.4.147.3.3.90.30.0102
12.03.10.301.1202.4.148.3.3.90.30.0102	12.03.10.302.1203.4.151.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.4.152.3.3.90.30.0102	12.03.10.302.1203.4.153.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.4.154.3.3.90.30.0102	12.03.10.303.1204.4.153.3.3.90.30.0102
12.04.10.305.1205.4.157.3.3.90.30.0102	13.01.04.122.0001.4.160.4.4.90.52.0100
12.04.10.304.1205.4.156.3.3.90.30.0102	12.01.10.122.1201.4.129.4.4.90.52.0202
12.03.10.303.1204.4.155.3.3.90.30.0102	

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

7.1 O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do processo 110/17 do Pregão 067/17 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93, e suas alterações.

7.2 O contratado reconhece os direitos da administração descritos no art.77 e seguintes a Lei 8666/93

7.3 O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso na entrega dos objetos, até o limite de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Advertência escrita.
- e) Caso venha desistir da entrega dos objetos licitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

8.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

8.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO**

O valor do presente contrato não será reajustado, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior o que deverá ser comprovado de plano pelo requerente apresentando ainda documento demonstrando que houve alteração no preço para mais ou para menos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste contrato e o Município não optar pela cobrança da multa prevista no edital;
- b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante o fornecimento;
- c) No caso de falência da Contratada.

Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal de Lagoa da Prata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

São assegurados à CONTRATANTE, ou a quem ela indicar, amplos poderes de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios nos termos da Lei 8.666/93.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS

Lagoa da Prata, 13 de Setembro de 2017.

  
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA  
CONTRATANTE

  
ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1  
  


Item Material Descrição do Material Marca do Produto Un.Med. Qtde Cotada Descot(%) Preço Unitário Preço Total Situação

Nr. do Processo: 110/2017 Licitação: 67/2017 - PR Data da Homologação: 25/08/2017

Fornecedor: 11231 - ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMIENTOS COMERCIAIS LTDA -

1	34907	SENSOR DE IMPRESSÃO DIGITAL USB	PERSONA	UN	69,000	0,0000	312,1200	21.536,28	Venceu
Total do Fornecedor ----->					69,000			21.536,28	

Lagoa da Prata, 13 de Setembro de 2017.